



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.007069/2013-82, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica de titularidade da empresa CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.359, de 30 de setembro de 2013, detalhados no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.1.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista		02.998.611/0001-04
03	Logradouro	04	Número
	Rua Casa do Ator		1155
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Andar 9º		Vila Olímpia
		07	CEP
			04.546-004
08	Município	09	UF
	São Paulo		SP
		10	Telefone
			(11) 3138-7000

11	DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Barra Bonita e Linha de Transmissão 138 kV Barra Bonita - Rio Claro I (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.359, de 30 de setembro de 2013).	
Descrição do Projeto	a) adequação, na Subestação Barra Bonita, do módulo de Entrada de Linha da Linha de Transmissão 138 kV Barra Bonita - Rio Claro I C1, com a substituição de um Disjuntor, três Chaves Seccionadoras, três Transformadores de Corrente, duas Bobinas de Bloqueio e dos cabos e conexões; b) adequação, na Subestação Barra Bonita, do Módulo de Entrada de Linha da Linha de Transmissão 138 kV Barra Bonita - Rio Claro I C2, com a substituição de um Disjuntor, três Chaves Seccionadoras, três Transformadores de Corrente, duas Bobinas de Bloqueio e dos Cabos e conexões; e c) Reconstrução de trecho de cinquenta e dois quilômetros e oitocentos metros da Linha de Transmissão 138 kV Barra Bonita - Rio Claro I, em Circuito Duplo, substituindo os atuais Cabos de 336,4 MCM por cabos 636 MCM, no trecho entre a Subestação Barra Bonita e a estrutura de derivação para a Subestação Brotas (CPFL).	
Período de Execução	De 07/10/2013 a 07/10/2015.	
Localidade do Projeto [Município/ UF]	Municípios de Barra Bonita, Mineiros do Tietê, Dois Córregos, Brotas, Itirapina, Ipeúna e Rio Claro, Estado de São Paulo.	

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.	
Nome: Marcos José Lopes Filho.	CPF: 719.763.104-15.	
Nome: Carisa S. Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.	

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	14.392.962,11	
Serviços	35.122.918,22	
Outros	2.773.377,08	
Total (1)	52.289.257,41	

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	13.283.076,12	
Serviços	32.199.507,21	
Outros	2.552.179,17	
Total (2)	48.034.762,50	